

08.001	10.301.0227.20071	Manter as Atividades de Atenção Básica	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.482.743,00
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	212.229,06
Fonte: 26000000600		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Atenção Primária (PSF)	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	270.515,00
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	28.410,00
Fonte: 26000000000		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros	

08.001	10.305.0230.20070	Manter as Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	152.666,00
Fonte: 26000000000		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior será utilizado

os seguintes recursos:

I – R\$ 1.694.972,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2600.0000600 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Atenção Primária (PSF).

II – R\$ R\$ 451.591,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 26000000000 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.531, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.244.0224.20042	Manter as Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00
06.001	08.244.0224.20046	Manter as Atividades do PAIF	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
06.001	08.244.0225.20047	Manter as Atividades do PAEFI	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 2.660.0000000		Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior será utilizado

os seguintes recursos:

I – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso 2.660.0000000 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.532, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 3.940.523,50 (três milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.361.0219.10023	Construção de Escolas Estaduais	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	3.940.523,50
Fonte: 25710000000		Transferências de Convênios do Estado Destinado a Educação	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 3.940.523,50 (três milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do convênio nº 1556/2022 – SEDUC. Fonte de recurso: 2.571.0000000 – Transferências de Convênios do Estado Destinado a Educação.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, nº 1.415 de 13 de outubro de 2022, nº 1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 023/2023, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra, Instrutor de Dança, Instrutor de Banda e Serviços Especializados em Levantamento de Dados e Documentos do Município de União do Sul – MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 21/AGOSTO/2023.
Data de Abertura/Julgamento: 01/SETEMBRO/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 13:00h horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: 66 992923807 e 66 3540-1283, Sítio da Prefeitura <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/> e/ou E-mails: licitacao.uniao@hotmail.com licitacao@uniaodosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 21 de agosto de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

CLADOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023 – Processo nº 877915/2023. Objeto: Locação de Imóvel Urbano conjugado em 14